

**Portaria PG nº 18, de 23 de setembro de 2025**

Prorroga a suspensão do atendimento presencial na Secretaria do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 32 da Lei Complementar estadual n. 102/2008 c/c art. 67, inciso II, da Resolução TCE-MG nº 24/2023, e no art. 1º, inciso I, da Resolução MPC-MG nº 07/2010;

**CONSIDERANDO** a suspensão do atendimento presencial da Secretaria do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais no período de 11 a 23 de setembro de 2025 para realização de obras, sendo necessária sua prorrogação para conclusão dos serviços visando normal funcionamento do setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar até 26 de setembro de 2025 a suspensão do atendimento presencial na Secretaria do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, fixada no art. 1º da Portaria PG nº 14/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**  
(documento assinado digitalmente)